

**CERTIFICADO RORAIMENSE DE REGULARIDADE
AMBIENTAL - CRR**

Nº: 0099/2025

EMISSÃO: 12.03.2025

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º. 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º. 007 de 26 de agosto de 1994, concede o presente CERTIFICADO, referente ao Processo SEI 18201.006962/2024.57 ANÁLISE TÉCNICA CARTA IMAGEM- 16593200 PAR 16593814. Conforme FEMARH/DLGA/DUSAF (SEI- SISTEMA ELETRONICO DE INFORMAÇÕES). CONFORME: RESOLUÇÃO CEMAT Nº 01/2022.

DADOS DO INTERESSADO

NOME: NEUSIVANIA RICARDO DE ALMEIDA

CPF/CNPJ: 539.046.302-10

ENDEREÇO: SÍTIO RN, LOTE 98, VICINAL 11, GLEBA BALIZA

MUNICÍPIO: CAROEBE / RORAIMA

CÓDIGO DA ATIVIDADE A SER LICENCIADA

(G-02-02) Avicultura de postura.

(G-01-01) Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas).

(G-02-01) Avicultura de corte e reprodução.

ATIVIDADE: Certificado Roraimense de Regularidade Ambiental para AGRÍCOLA E PECUÁRIA em área de 11,5175 hectares.

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: SÍTIO RN, LOTE 98, VICINAL 11, GLEBA BALIZA

MUNICÍPIO: CAROEBE / RORAIMA.

Boa Vista - RR, 12/03/2025.

Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **17/03/2025 às 10:35**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em **20/03/2025 às 11:35**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarth.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=77578> informando o seguinte código verificador: **77578**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarth.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

CONDICIONANTES

1. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
2. Esta licença não exige o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
3. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APPs não consolidadas;
4. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;
5. Esta Licença não exige o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente.
6. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
7. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo II da IN FEMARH nº 004/2015, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a FEMARH;
8. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
9. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
10. . A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;

OBS: **ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.**

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

femarh
Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **17/03/2025 às 10:35**

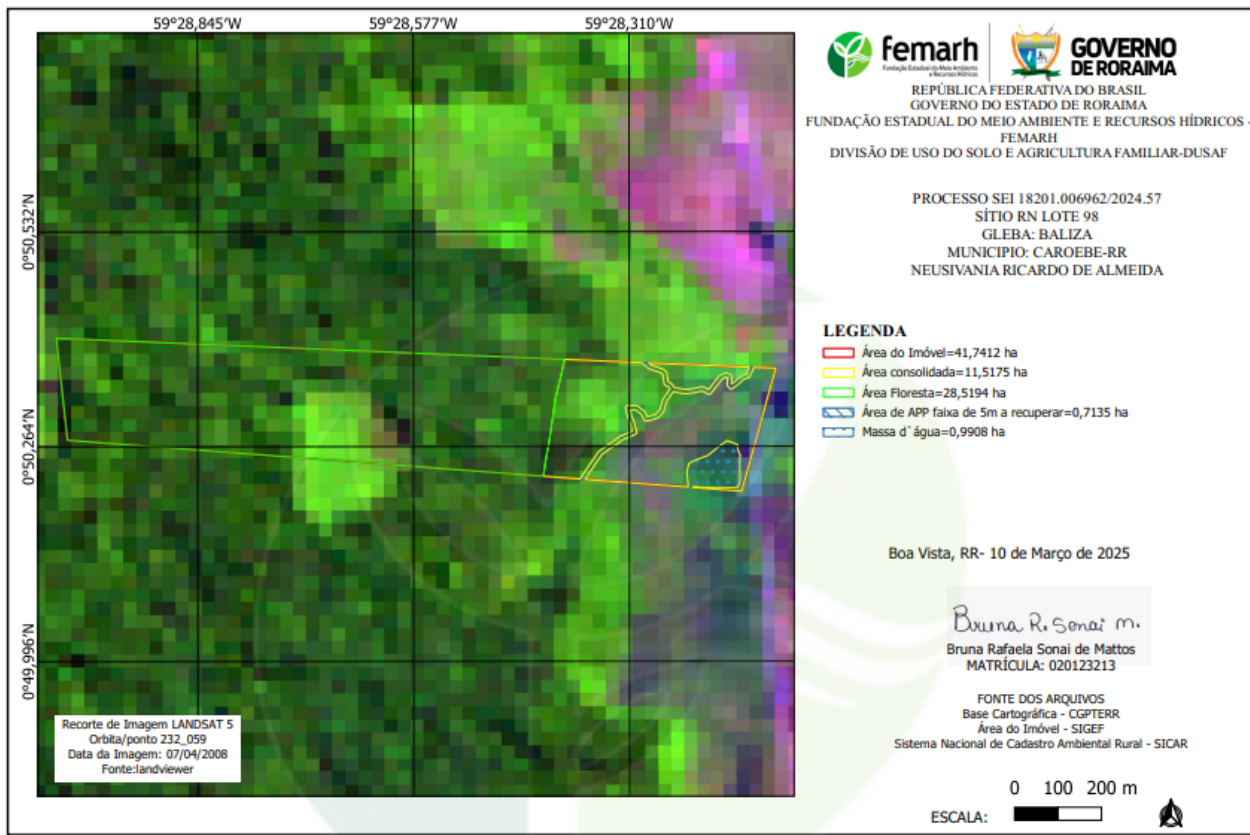
Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em **20/03/2025 às 11:35**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=77578> informando o seguinte código verificador: **77578**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

PROCESSO SEI- 18201.006962/2024.57



PONTOS CRRA FLORESTA

P	LATITUDE	LONGITUDE	P	LATITUDE	LONGITUDE
1	0.83935573	-59.46879385	7	0.83919060	-59.47843904
2	0.83680000	-59.46950000	8	0.83706885	-59.47300335
3	0.83919060	-59.47843904	9	0.83777901	-59.47265610
4	0.83907676	-59.47718683	10	0.83827990	-59.47288377
5	0.83732818	-59.47638264	11	0.83951818	-59.47260265
6	0.83753594	-59.47909004	12	0.83947412	-59.47156979

Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **17/03/2025 às 10:35**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em **20/03/2025 às 11:35**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarrh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=77578> informando o seguinte código verificador: **77578**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarrh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

